CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 13 de outubro de 2008. DODF Nº 205, terça-feira, 14 de outubro de 2008 PÁGINA 5

Portaria nº 51, de 16/1/2009. DODF nº 16, de 22/1/2009.

Parecer n° 234/2008-CEDF Processo n° 410.002729/2008 Interessado: **Escola Bandeirantes**

- Aprova a Proposta Pedagógica incluindo as Matrizes Curriculares para o ensino fundamental de nove anos 1º ao 5º implantado de forma gradativa, a partir de 2007 e do ensino fundamental de oito anos 3ª e 4ª séries.
- Por outras providências

HISTÓRICO – A Escola Bandeirantes, situada na EQNP 32/36, Área Especial "E", Ceilândia – Distrito Federal, mantida por Escola de Recreação Infantil Bandeirantes Ltda. com sede no mesmo endereço, por intermédio de representante da sua mantenedora, autuou o presente processo em 12 de agosto de 2008, com a solicitação de análise da proposta pedagógica e do regimento escolar, em atendimento às disposições da Portaria n° 159, de 28 de julho de 2008 – SEDF, visando regularizar a oferta do ensino fundamental de 9 anos, autorizado pelo Parecer n° 239/2006-CEDF, a partir de 2007 e Portaria n.º 85, de 27 de março de 2007 - SEDF.

A instituição educacional, fundada em 27 de março de 1999, recredenciada por 5 (cinco) anos, a partir de 06 de maio de 2008 pela Portaria n° 39/SEDF, de 29 de fevereiro de 2008, oferece, atualmente, a educação infantil, para crianças de 2 a 5 anos, o ensino fundamental de 8 anos – 3ª e 4ª séries – em extinção progressiva e o ensino fundamental de 9 anos – 1º ao 5º – com implantação gradativa a partir de 2007.

Os seguintes atos legais foram expedidos em relação à Escola Bandeirantes:

- Portaria nº 203/2001-SEDF expedida com fulcro no Parecer nº 59/2002-CEDF que autoriza a oferta da educação infantil e do ensino fundamental organizado em 8 (oito) anos de duração 1ª a 4ª série, bem como a Proposta Pedagógica e a Matriz Curricular.
- Ordem de Serviço n ° 55, de 22 de abril de 2002-SEDF que aprova o Regimento Escolar.

ANÁLISE – Da análise das peças do processo e com base nas informações prestadas pela Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino – SUBIP/SE, verifica-se que constam dos autos os documentos exigidos pela Portaria nº 159, de 28 de julho de 2008, anexo III:

- Requerimento dirigido ao Secretário de Educação do Distrito Federal fl. 1.
- Regimento escolar fls. 03 a 34.
- Proposta pedagógica fls. 35 a 59 incluindo as matrizes curriculares para o ensino fundamental organizado em oito e nove anos fls. 50 e 51, séries e anos iniciais, respectivamente.

Conforme relatório elaborado por Comissão constituída pela Ordem de Serviço 46/2008 - SUBIP, "o regimento escolar proposto pela instituição, cumpridas as diligências e acatadas as alterações... atendeu às normas e guardou as singularidades da Escola, mantendo sua correlação e coerência com a Proposta Pedagógica" – fls. 71 – "contempla os itens da Resolução"



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

 n° 1/2005 — CEDF, Título VI, Capítulo I, artigos de 134 a 138 ... (e) está em condições de ser aprovado ..." — fl. 72.

A Proposta Pedagógica, acostada às folhas supracitadas, apresenta coerência com as disposições regimentais e está estruturada de forma a contemplar os aspectos exigidos no art. 142 da Resolução nº 1/2005 – CEDF, garantindo, assim, a identificação da Escola Bandeirantes, bem como os princípios teórico-metodológicos que orientam a sua prática educativa. Propõe como objetivo "possibilitar ao educando a aquisição do conhecimento e o desenvolvimento dos processos de pensamento [pois] é na escola que a criança aprende a forma de se relacionar com o próprio conhecimento... promover o desenvolvimento integral da criança complementando a ação da família e da comunidade" - fls. 39.

Concebe a avaliação como um "processo contínuo que ocorre a todo momento, ao longo do processo e sistemático porque o professor tem em mente as habilidades e competências, atitudes e informações a avaliar" – fls. 52

Prevê a avaliação institucional em conformidade com as disposições da Resolução nº 1/2006–CEDF, de 21 de março de 2006 e do Decreto nº 29.244, de 02 de julho de 2008 "para analisar o trabalho desenvolvido pela [Escola] com vistas à promoção do autoconhecimento e da melhoria da qualidade social da educação" – fls. 53.

A organização pedagógica da educação infantil prevê turmas por faixas etárias de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade – creche I e II; e de quatro e cinco anos de idade – pré-escola – fl. 43. O ensino fundamental de oito séries, em regime de extinção progressiva, atualmente, com a oferta da 3ª e 4ª séries convive com o ensino fundamental de nove anos – anos iniciais – em regime de implantação gradativa, com a oferta do 1° ano a partir de 2007.

As matrizes curriculares para o ensino fundamental de oito e de nove anos, prevêem 800 (oitocentas) horas anuais por série/ano, com módulo-aula de sessenta minutos, excluído o tempo reservado ao recreio nos termos da Resolução nº 1/2005-CEDF, art. 102 § 2º.

Na matriz do ensino fundamental de oito anos – fl. 50 - consoante procedimento adotado por este Colegiado, esta relatora propõe que sejam excluídas a 1ª e a 2ª séries, não mais oferecidas pela Escola. Além disso, a Escola deve substituir o componente curricular "Educação Artística" por "Artes" para atendimento à legislação vigente.

Recomenda-se que a Proposta Pedagógica bem como as matrizes curriculares para o ensino fundamental organizado em 8 (oito) e 9 (nove) anos de duração contemplem:

- "conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras", conforme dispõe a Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008;
- "conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes", determinação feita pela Lei nº 11.525, de 25 de setembro de 2007, que acrescenta § 5º ao art. 32 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 2006;
- "conteúdos de direito e cidadania" previstos pela Lei Distrital nº 3.940, de 2 de janeiro de 2007.



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

Finalmente, recomenda-se que a Escola Bandeirantes esteja atenta ao art. 11 da Resolução nº 2/2006-CEDF, de 16 de maio de 2006 que dispõe sobre os registros e a expedição dos documentos escolares, a partir de 2006, a fim de que estes retratem com fidedignidade o percurso temporal dos alunos nas duas formas de organização do ensino fundamental, a de 8 (oito) e a de 9 (nove) anos.

CONCLUSÃO – Considerando que a Escola Bandeirantes, situada na EQNP 32/36 Área Especial "E", Ceilândia – Distrito Federal, mantida por Escola de Recreação Bandeirantes Ltda. com sede no mesmo endereço, foi autorizada, pelo Parecer n.º 239/2006 - CEDF a oferecer, a partir de 2007, o ensino fundamental de nove anos do 1° ao 5° ano, com implantação gradativa, em convivência com o ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva, o parecer é por:

- a) aprovar a Proposta Pedagógica incluindo as Matrizes Curriculares para o ensino fundamental de 9 (nove) anos 1° ao 5° implantado de forma gradativa, a partir de 2007 (Anexo I) e do ensino fundamental de 8 (oito) anos 3ª e 4ª séries (Anexo II).
- b) recomendar que a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares para o ensino fundamental de 8 (oito) e de 9 (nove) anos contemplem os conteúdos previstos pelas Leis nºs 11.645/2008, 11.525/2007 e 3.940/2007.
- c) alertar a instituição educacional quanto à observância das disposições da Resolução nº 2/2006-CEDF no que se refere ao registro e à expedição dos documentos escolares.

Sala "Helena Reis", Brasília, 23 de setembro de 2008.

DALVA GUIMARÃES DOS REIS Conselheira-Relatora

Aprovado em Plenário em 23/9/2007

ROSA MARIA MONTEIRO PESSINA

No Exercício da Presidência do Conselho de Educação do Distrito Federal



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

Anexo I do Parecer nº 234/2008-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: ESCOLA BANDEIRANTES **Curso**: Ensino Fundamental de nove anos – Anos Iniciais

Regime: Anual **Módulo**: 40 semanas

Turno: Diurno

PARTES DO	Í DE AC DO CONHECIMENTO	ANOS INICIAIS				
CURRICULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	1°	2°	3°	4°	5°
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
	Artes	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X
PARTE	Produção de Textos	X	X	X	X	X
DIVERSIFICADA	Noções de Ética	X	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS		20	20	20	20	20
TOTAL DE HORAS ANUAIS		800	800	800	800	800

OBSERVAÇÕES:

- 1. A duração de cada aula é de 60 minutos e a jornada escolar é de 4 (quatro) horas diárias, perfazendo um total de 20 horas semanais de efetivo trabalho escolar, excluindo-se os 15 minutos diários destinados ao recreio.
- 2. O horário de funcionamento é de:
 - Matutino: 7h30 às 11h45
 - Vespertino: 13h30 às 17h45
- 3. Os Temas Transversais são desenvolvidos de forma integrada e por meio de atividades diversificadas, com ênfase em: Educação para o Trânsito, Educação Ambiental, Sexualidade, Educação para a Saúde, Trabalho, Cultura, Comunicação, Convivência Familiar e Social, Ética, Direito, Cidadania, Ciência e Tecnologia.
- 4. O quantitativo de módulos-aula por componente curricular será definido no início de cada ano letivo de acordo com a necessidade e interesse da clientela.



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

5

Anexo II do Parecer nº 234/2008-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: ESCOLA BANDEIRANTES

Curso: Ensino Fundamental – 1^a a 4^a série

Regime: Anual **Módulo**: 40 semanas

Turno: Diurno

PARTES DO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	SÉRIES		
CURRICULO	AREAS DO CONHECIMENTO	3ª	4 ^a	
	Língua Portuguesa	X	X	
	Artes	X	X	
	Matemática	X	X	
BASE NACIONAL	Ciências	X	X	
COMUM	História	X	X	
	Geografia	X	X	
	Educação Física	X	X	
PARTE DIVERSIFICADA	Produção de Textos	X	X	
FARTE DIVERSIFICADA	Educação Religiosa	X	X	
TOTAL DE	20	20		
TOTAL DE HOR	800	800		

OBSERVAÇÕES:

- A duração de cada aula é de 60 minutos e a jornada escolar é de 4 (quatro) horas/relógio diárias, perfazendo um total de 20 horas/relógio semanais de efetivo trabalho escolar, excluindo-se os 15 minutos diários destinados ao recreio.
- 2. O horário de funcionamento é de:
 - Matutino: 7h30 às 11h45
 - Vespertino: 13h30 às 17h45
- 3. Os Temas Transversais são desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos programáticos de todos os componentes curriculares que compõem as áreas de conhecimento, com ênfase em: trabalho, cultura, linguagens, trânsito, sexualidade, saúde, meio ambiente, vida familiar e social, ética, ciências e tecnologia.